

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

Edição nº 258

Nesta edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	2
----------------	---

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos	2
Boletins de Pessoal	2
Súmulas de contrato e convênios.....	3
Demonstrativos.....	3
Editais.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	4
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

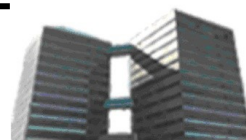
Boletins.....	4
---------------	---



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 258

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 260/2009 - PF
APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, tendo em conta o que lhe requereu a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ARROZ - FUNDARROZ, sediada nesta Capital, e o disposto nos artigos 69 do Código Civil, e 1.204 do Código de Processo Civil, aprova a extinção da mesma, na forma do que dispõe o Estatuto da Fundação e em conformidade com o que consta no PR. 00031.00537/2009-3.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de agosto de 2009.

ANA MARIA SCHINESTSK,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 2453/2009

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar esta portaria, para determinar, com fulcro no Artigo 203 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, o **ARQUIVAMENTO** do Procedimento Administrativo de Sindicância Disciplinar, SPU.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

BOLETIM Nº 392/2009

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 12/08/2009, no cargo de Assessor Especial II, CC-05, VÂNIA LARA ROSA VARGAS, tendo entrado em exercício em 14/08/2009.

- habilitada para tomar posse, a contar de 14/08/2009, no cargo de Assessor Especial II, CC-05, FERNANDA NOSVITZ PEREIRA DE SOUZA, tendo entrado em exercício em 14/08/2009.

RETIFICAR

- o Boletim nº 382/2009, publicado no DEMP de 14/08/2009, na parte que se refere à concessão de adicional à servidora CATARINA GOMES, para constar que o nº de matrícula correto é 1497 2441, e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

BOLETIM Nº 393/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

REVOGAR

- a Portaria nº 3094/2008 que designou os Promotores de Justiça Dr. ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, Promotor de Justiça de entrância final, matrícula nº 12906190, Dra. ANNE-LISE MONTEIRO STEIGLEDER, matrícula nº 14012359, e Dra. DANIELLE BOLZAN TEIXEIRA, matrícula nº 14954362, e os servidores SANDRA DE BARCELOS SARMENTO, matrícula nº 14959402, SÉRGIO VASCONCELOS GUEDES, matrícula nº 14960729, ANA CRISTINA SCHAURICH AGUIAR, matrícula nº 14965259, ANA REGINA JAHN, matrícula nº 14966506, LETICIA AYRES RAMOS, matrícula nº 14962225, SAMANTHA HOFMEISTER NASSIF, matrícula nº 14961555, ADRIANO DE CASTRO SILVEIRA, matrícula nº 14956012, MARISA GUARAGNI AYALA, matrícula nº 14952050, MILTON ANTONIO DIEHL, matrícula nº 14953994, EMILIANO MEDEIROS, matrícula nº 14955750, DENIZ CEMBRANEL, matrícula nº 12966894, e ROZANGELA APARECIDA DA SILVA PADILHA, matrícula nº 13480340, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Institucional de Gestão Ambiental (Port. 2421/09).

DESIGNAR

- os Promotores de Justiça Dr. JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA, matrícula nº 1250 9647, Dra. ANNE-LISE MONTEIRO STEIGLEDER, matrícula nº 1401 2359, e Dra. DANIELLE BOLZAN TEIXEIRA, matrícula nº 1495 4362, e os servidores SANDRA DE BARCELOS SARMENTO, matrícula nº 1495 9402, SÉRGIO VASCONCELOS GUEDES, matrícula nº 1496 0729, ANA CRISTINA SCHAURICH AGUIAR, matrícula nº 1496 5259, ANA REGINA JAHN, matrícula nº 1496 6506, LETICIA AYRES RAMOS, matrícula nº 1496 2225, ALOYSIO DAVENIR STEFFENS WOOD, matrícula nº 1257 4821, GILBERTO SANDER MÜLLER, matrícula nº 2179 1872, MARISA GUARAGNI AYALA, matrícula nº 1495 2050, MILTON ANTONIO DIEHL, matrícula nº 1495 3994, EMILIANO MEDEIROS, matrícula nº 1495 5750, DENIZ CEMBRANEL, matrícula nº 1296 6894, e ROZANGELA APARECIDA DA SILVA PADILHA, matrícula nº 1348 0340, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Institucional de Gestão Ambiental (Port. 2422/09).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

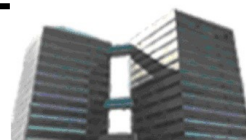
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 258

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA
PROCESSOS 3076-09.00/09-6 E 5519-09.00/09-9
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/09**

CONTRATADA: IZYDROS ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** acréscimo e supressão de valores, resultando, ao final, na redução de R\$ 5.517,05 do valor total do Contrato AJDG nº 37/09; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, § 1, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13/08/2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**SÚMULA DE ADITAMENTO DE TERMO DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROCESSO N.º 8443-09.00/01-6**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e servidor Ênio César Alves da Silva, matrícula n.º 1495.3250; **OBJETO:** substituição de veículo, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Direção-Geral para as quais for designado, para o de marca Ford, Modelo Ka Flex, ano de fabricação 2009, placas IPY 9738, em conformidade com o Provimento n.º 12/2001; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**SÚMULA DE COMPRAS REALIZADAS ATRAVÉS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/09
PROCESSO N.º 3802-09.00/09-8
PREGÃO N.º 22/09**

Fornecedor: Metálica Indústria e Comércio Ltda.; Descrição:

Item	Objeto	Quant.	V.Unit.	Total
01	Lâmpada Fluorescente 32w, Philips/TLDRS 32W-S84 ECO	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Provimentos PGJ/RS 40/2004 e 47/2006, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de agosto de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**RETIFICAÇÃO DE SÚMULA
PROCESSO N.º 228-09.00/04-6**

Pela Presente, retifica-se a súmula publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Estadual em 21/05/2009, para fazer constar que o objeto é a inclusão de veículo, e não substituição, como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

DEMONSTRATIVO DE CARGOS

Janete Menezes Fagundes, Diretora-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, torna público, via quadro de pessoal, o total de cargos criados e o de vagas preenchidas, em cumprimento ao que dispõe o artigo 33, parágrafo único, da Lei nº 13.213, de 05 de agosto de 2009.

QUADROS	Nº de cargos criados até 07/08/2009	Nº de cargos ocupados até 07/08/2009
Quadro de Membros do Ministério Público	888	660
Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça	2.161	1.655
Quadro de Cargos em Comissão / Funções Gratificadas	550	CC: 284 FG: 170
Estabilizados - Lei 10.098/94 (Estatutários)	02	02
TOTAIS	3.601	2.771

Fonte: URF / DRHUM

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**EDITAL N.º 295/2009
Resultado do Edital nº 288/2009
REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.00710/2009-7, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) o resultado da remoção referente ao Edital nº 288/0009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

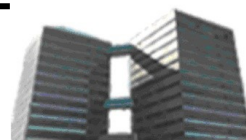
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 258

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 19/2009 - CAOCÍVEL

COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) Inquérito Civil, Nº62/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Brenner de Moraes, da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de apurar eventual verificar eventual ilegalidade no ato de aposentadoria.

2) Inquérito Civil, Nº65/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Brenner de Moraes, da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no que diz com a falta de registros de algumas despesas que Secretaria Municipal de Saúde deveria empenhar.

3) Inquérito Civil, Nº66/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Brenner de Moraes, da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no pagamento de horas-extras a servidores que atuam na área da saúde.

4) Inquérito Civil, Nº67/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Brenner de Moraes, da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa por parte de médico, em razão da tentativa de cobrança de honorários médicos de paciente.

5) Inquérito Civil, Nº69/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Brenner de Moraes, da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no desvio de função, em Município.

6) Inquérito Civil, Nº70/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Brenner de Moraes, da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de apurar a regularidade da contratação de empresa, por parte de Município.

7) Inquérito Civil, Nº72/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Brenner de Moraes, da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de apurar eventual irregularidade por parte da anterior administração municipal, em razão da aquisição de peças e contratação de serviços, sem o correspondente procedimento licitatório.

8) Inquérito Civil, Nº73/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Brenner de Moraes, da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de apurar eventual irregularidade por parte da anterior administração municipal, em razão da não realização de procedimento licitatório para a aquisição de materiais escolares para escolas municipais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2009.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 387/09

AVISO Nº 45/09

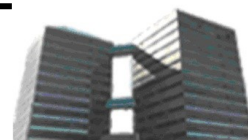
Torno público que na Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2009, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos cíveis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO MARIO ROMERA: Encaminhado pela Promotoria de Justiça da Infância E da Juventude de Porto Alegre:** 01) Processo n.º 6703-09.00/09-4: rede de atendimento a crianças e adolescentes portadores de deficiência auditiva, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 02) Processo n.º 5889-09.00/09-6: possível dano ao consumidor decorrente de vício de qualidade em arroz marca Trivial - Tipo 02, comercializado por Pilecco Nobre Alimentos Ltda., com sede em Alegrete. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 03) Processo n.º 6642-09.00/09-0: instalação de Estação de Rádio-Base (ERB) no topo do edifício localizado na Rua João XXIII, n.º 525, nesta Capital, por Brasil Telecom S/A. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 04) Processo n.º 6335-09.00/09-2: possível ato de improbidade administrativa no empréstimo ou pagamento de dívidas de Prefeituras Municipais com a CEEE, de responsabilidade do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística:** 05) Processo n.º 6153-09.00/09-4: potencial infração à ordem urbanística, em razão do perigo de queda de placas de alvenaria do prédio do IPE localizado na interseção das avenidas Borges de Medeiros e Aureliano de Figueiredo Pinto, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 06) Processo n.º 6469-09.00/09-7: eventual inexistência de política de saúde mental e rede de atendimento (CAPS), de responsabilidade do Município de Arroio Grande. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Pro-**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n.º 258

motoria de Justiça de Arvorezinha: 07) Processo n.º 5051-09.00/09-3: eventual dano ambiental, em razão de aterro sanitário irregular, de responsabilidade do Município de Putinga. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas:** 08) Processo n.º 5163-09.00/09-9: possível ato de improbidade administrativa na aquisição de bens particulares com verbas públicas, praticado em 30-/10/2007 por Juliano Vargas, Clélia Moura de Sá, Supermercado Domingão, Madeireira Bajaige, Agrofer e Auto Peças Treviso, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 09) Processo n.º 6031-09.00/09-7: eventual ocorrência de transporte irregular de carga perigosa, por Rodo Truck Transportes e Comércio Ltda., no Município; 10) Processo n.º 6243-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente da mortandade de peixes oriunda de poluição do Rio Dourado, no Município; 11) Processo n.º 6446-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de funcionamento irregular de serraria, sem cadastro no Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP) e sem licença ambiental, no Município de Aratiba, de responsabilidade de Felisbino Daniel. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio:** 12) Processo n.º 6020-09.00/09-2: possíveis danos decorrentes das condições de higiene de diversos animais que vivem na residência localizada no Bairro Jardim das Figueiras, de responsabilidade de Lozardo do Carmo Figueira Valles, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 13) Processo n.º 6009-09.00/09-3: possível ato de improbidade administrativa no desvio de verba pública em proveito próprio, praticado por Marcelo Francisco Gomes Mello, então contador no exercício de 2006, no Município; 14) Processo n.º 6687-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de depósito irregular de sedimentos oriundos da construção de subestação de energia, no Bairro Estância Antiga, no Município, por Eletrosul Centrais Elétricas S.A. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado:** 15) Processo n.º 5149-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente do depósito irregular de resíduos sólidos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade do Município de Cruzeiro do Sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 16) Processo n.º 6023-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de queima irregular de lixo industrial e derramamento de óleo queimado, de responsabilidade de MPM Comércio de Máquinas Peças e Serviços Ltda., no Município de Vila Maria. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 17) Processo n.º 6409-09.00/09-6: possível dano ambiental decorrente de corte de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Paulo Rogério Pereira da Costa, no Município de Maratá. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 18) Processo n.º 6679-09.00/09-5: eventuais irregularidades no processo de pavimentação da Rua Dr. Tancredo Neves, de responsabilidade do Município de

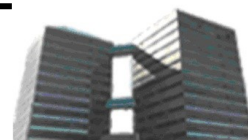
Nova Prata. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi:** 19) Processo n.º 6625-09.00/09-5: possível ocorrência de perturbação do sossego público, em razão da emissão de ruídos por subestação de energia elétrica, de responsabilidade da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo:** 20) Processo n.º 6603-09.00/09-6: eventual ocorrência de cobrança irregular de valores para realização de cirurgia pelo SUS pelo médico Wagnes B. Franceschi, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 21) Processo n.º 6702-09.00/09-1: falta de cumprimento e de execução judicial de cláusulas constantes em termo de compromisso de ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público e Hospedagem Solar Santa Tereza Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 22) Processo n.º 5180-09.00/09-4: possível dano ao consumidor decorrente de inobservância de condições higiênicas-sanitárias por parte do "Supermercado Paraíso", de responsabilidade de Dario Neves & Cia., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 23) Processo n.º 6677-09.00/09-0: ocupação irregular na Av. 1º de Maio, referente às residências sem abastecimento de serviços básicos como água e luz, de responsabilidade do Município de Rio Grande. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 24) Processo n.º 6114-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de corte de árvore exótica em logradouro público, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Godofredo Eduardo Strassburger, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 25) Processo n.º 6200-09.00/09-5: possível dano ambiental decorrente de pesca predatória, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Getúlio Edson Tonetto, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 26) Processo n.º 6272-09.00/09-3: possível ato de improbidade administrativa na cobrança irregular de exames que teriam sido feitos pelo SUS, de responsabilidade do Município de São Luiz Gonzaga. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 27) Processo n.º 4766-09.00/09-9: possível ato de improbidade administrativa na prática das empresas Imobiliária Bortolan e Araújo Menezes Costa & Cia Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 28) Processo n.º 6415-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente da supressão irregular de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Samuel Kasper, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela:** 29) Processo n.º 5831-09.00/09-5: possível dano ambiental decorrente de destruição de folhosas nativas,



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n.º 258

sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Gilmar dos Santos, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia:** 30) Processo n.º 5108-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente do desmatamento de área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Onildo Duarte de Oliveira, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA:** Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 31) Processo n.º 1456-09.00/09-0: eventual prática comercial abusiva, em razão de não-entrega de brinde, por parte de Pro Teste - Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, nesta Capital; 32) Processo n.º 4309-09.00/09-3: possível prática comercial abusiva, consistente em oferta de crédito enganosa, mediante antecipação de valores para obtenção do bem, por Nova Rebouças Automóveis Ltda., nesta Capital; 33) Processo n.º 4882-09.00/09-0: possível dano ao consumidor decorrente de vício de rotulagem em produtos alimentícios, praticado por Du Cheese Alimentos Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões:** 34) Processo n.º 3168-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa, por Osmar Mallmann, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom:** 35) Processo n.º 2844-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Renan Edwin Kuwer, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho:** 36) Processo n.º 1965-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por parte de Eliomar Francisco Martins, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul:** 37) Processo n.º 4032-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa, em área de preservação permanente, de responsabilidade do Município de Encruzilhada do Sul. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 38) Processo n.º 4037-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa, por Jaime Luiz Baccin, no Município de Paulo Bento. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio:** 39) Processo n.º 4429-09.00/09-5: eventual situação de abandono da Escola Municipal de Educação Infantil Vivendo a Infância e da Escola Estadual Maria Sirley Vargas Ferraz, no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 40) Processo n.º 2240-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Selso Roque Zonta, no Município; 41) Processo n.º 3926-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Cleomar Zuchi, no Município de Palmitinho. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi:** 42) Processo n.º 2350-09.00/09-3: eventual cobrança por atendimento

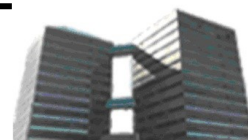
médico realizado através do SUS pelo Hospital Beneficente São Pedro e Marcelo Alessandretti, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas:** 43) Processo n.º 4300-09.00/09-9: possíveis irregularidades no funcionamento do estabelecimento comercial denominado Cerâmica São Francisco Ltda., de responsabilidade de Alex Antunes, no Município de Sertão. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 44) Processo n.º 2129-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de construção irregular de obra, em propriedade de Ademacildo João Bernardo, na Estrada Henrique Closs, n.º 9160, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha:** 45) Processo n.º 958-09.00/09-0: perturbação do sossego público, em razão das atividades realizadas pela Empresa de Calçados Arpeni Ltda., localizado no Bairro XV de Novembro, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaquí:** 46) Processo n.º 1392-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de depósito irregular de lixo urbano, por parte da Prefeitura Municipal de Maçambará. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 47) Processo n.º 4241-09.00/09-0: eventual ato de improbidade administrativa, na contratação para execução de obra de pavimentação urbana por preço superior ao de mercado, no exercício de 2000, na administração de Cleci Angelo Endrigo, de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Vila Maria. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 48) Processo n.º 4165-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de aplicação irregular de agrotóxicos, por Joel da Silva e Noé da Silva, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 49) Processo n.º 3420-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de destinação inadequada de resíduos sépticos, de responsabilidade do Hospital da Cidade de Passo Fundo, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto:** 50) Processo n.º 2507-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Nelson Glowacki, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 51) Processo n.º 3875-09.00/09-9: eventual irregularidade na entidade de atendimento Solar do Sossego, no Município de Cachoeira do Sul. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Saporanga:** 52) Processo n.º 4242-09.00/09-3: eventual prática de improbidade administrativa, consistente em irregularidade de processo licitatório (Tomada de Preços n.º 18/07), por Nelson Spolaor, então Prefeito do Município de Saporanga, e Pavicon - Construtora e Pavimentadora Ltda. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 53) Processo n.º 5042-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa na contratação irregular de funcionários por meio de cooperativa de trabalho, Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda., com



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n.º 258

burla constitucional do concurso público, de responsabilidade do Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 54) Processo n.º 2386-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de corte de mata nativa e uso de fogo em área silvipastoril, por Aldino Leidens, Roque José Junges e Pedro Valdir Marchioro, no Município de Lagoa dos Três Cantos. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 55) Processo n.º 3478-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, em área de preservação permanente, por Gilmar Mendes Freitas, no Município; 56) Processo n.º 4089-09.00/09-3: regularidade da aplicação dos recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Agrário pelo Município de Sentinela do Sul. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 57) Processo n.º 2812-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de construção irregular de açude, em área de preservação permanente, por João de Freitas Pacheco, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 58) Processo n.º 3863-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa, por Carlos Alberto Brocker, no Município; 59) Processo n.º 4274-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa, por Márcio Ronei Von Hohendorf, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã:** 60) Processo n.º 2449-09.00/09-4: dano ambiental, em supressão irregular de mata nativa, por Américo Viana de Abreu, no Município. **RELATORA: CONSELHEIRA LISIANE DEL PINO:** **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 61) Processo n.º 5140-09.00/09-7: possível prática comercial abusiva consistente na comercialização de produto com vício de qualidade, praticado por Vinícola Casa Motter Ltda., nesta Capital. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 62) Processo n.º 5055-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora, sem autorização do órgão competente, por parte de Indústria Farmacêutica Basa Ltda., no Município; 63) Processo n.º 5084-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de disposição irregular de efluentes na área de lavagem de veículos e falta de licença de operação, de responsabilidade de Di Milano Postos de serviços Ltda., no Município; 64) Processo n.º 6077-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de queima irregular de campo nativo, por Nery de Araújo Rodrigues, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 65) Processo n.º 4895-09.00/09-0: possível dano ao consumidor decorrente do transporte de leite, queijo, manteiga e ovos sem inspeção sanitária, praticado por Silvério Dalferth, no Município; 66) Processo n.º 5948-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente de exploração de suinocultura, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Armelindo Folador, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 67) Processo n.º 4852-

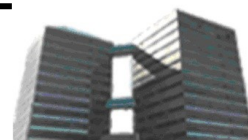
09.00/09-4: dano ambiental, em razão de poluição atmosférica, por Dgust Alimentos Ltda., no Município de Ajuricaba. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 68) Processo n.º 4958-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente de danos em área de preservação permanente, de responsabilidade de Luiz Francisco Dias Rodrigues. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 69) Processo n.º 4555-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente da reforma de taipa de 50 metros de comprimento em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Renato de Menezes Quines, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha:** 70) Processo n.º 4915-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente de esgoto a céu aberto, onde é jogado lixo produzido pela unidade familiar, causando mau cheiro e atraindo ratos e outras espécies de animais, de responsabilidade de Valmir e Luiza Helena, morador da R. Emília-no G. Portal, n.º 273, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho:** 71) Processo n.º 4686-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa na contratação de empresa para realizar serviço de segurança em festividade (Festa do Pinhão), de responsabilidade do Município de Passa Sete. **RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO WERNER BERGMANN:** **Encaminhado pela Procuradoria de Prefeitos:** 72) Processo n.º 2569-09.00/05-3: eventual ato de improbidade administrativa, na contratação de escritórios de advocacia para acompanhamento de processo de execução de sentença trabalhista contra o Município de Gravataí, no exercício de 2004, por Daniel Luiz Bordignon, então Prefeito daquele Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 73) Processo n.º 4771-09.00/09-7: possível dano ao consumidor decorrente de restrições no fornecimento de bilhetes pelo Programa Fidelidade TAM, praticado por TAM Linhas Aéreas S/A, no Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 74) Processo n.º 2479-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de deposição de aterro com supressão de mata nativa, sem licença do órgão competente, por Paulo Antônio Vedana Bettio, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 75) Processo n.º 4070-09.00/09-7: possíveis irregularidades no Processo Licitatório n.º 11262-1203/03-3, para reforma do prédio destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) no Município de Uruguaiana, em favor da contratada Plaza Construções Ltda. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul:** 76) Processo n.º 4143-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de construção irregular, em área de preservação permanente, por Vanderlei da Silva Carvalho, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 77) Processo n.º 4194-09.00/09-0: possível ato de



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n.º 258

improbidade administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canoas e 15.º Batalhão da Brigada Militar. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho:** 78) Processo n.º 4096-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Olnir César Dahmer, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina:** 79) Processo n.º 3951-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de depósito irregular de resíduos sólidos, de responsabilidade do Município de Liberato Salzano. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 80) Processo n.º 4100-09.00/09-2: eventual lesão aos direitos da criança e do adolescente, ante carência de programas sociais nos bairros São Vicente de Paulo e Vila União, de responsabilidade do Município de Erechim. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi:** 81) Processo n.º 4393-09.00/09-3: regularidade do parcelamento de terreno de propriedade de Alduino Malvessi e da atuação do Município de Garibaldi; 82) Processo n.º 4395-09.00/09-9: regularidade do parcelamento de terreno de propriedade dos herdeiros de Generino Rossoni e da atuação do Município de Garibaldi. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 83) Processo n.º 4483-09.00/09-0: dano ambiental, em razão da poda irregular de árvores do passeio público, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com esta, por parte de Adriane Fiorin, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 84) Processo n.º 2329-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa, por Cláudio Borela, em propriedade de Fernando Lodi, no Município; 85) Processo n.º 4432-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente da destruição de mata nativa com uso de trator esteira, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Juscelino Ângelo Gazola, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório:** 86) Processo n.º 3993-09.00/09-5: inadequação de diversas edificações de uso coletivo às normas de acessibilidade arquitetônica, entre as quais o estabelecimento denominado Feira dos Retalhos, localizado na Av. Marechal Floriano, n.º 1211, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 87) Processo n.º 3974-09.00/09-4: possível comercialização irregular de combustíveis por Posto de Combustíveis M.M., no Município de Pontão. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 88) Processo n.º 4321-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Construtora Sultepa S.A. e Associação dos Mineradores de Granito de Capão do Leão (ASMIGRA), no Município; 89) Processo n.º 4634-09.00/09-0: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento denominado CTG Coronel Thomaz Luiz Osório, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça**

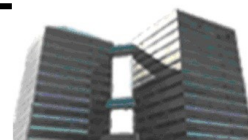
da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 90) Processo n.º 3986-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, por Incorporadora Fênix Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 91) Processo n.º 4712-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente de aplicação de fungicida em lavoura de soja por avião pilotado pelo Sr. Uilian Dias Martins, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Rui Fernando Fontoura de Oliveira, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul:** 92) Processo n.º 4296-09.00/09-3: possíveis irregularidades decorrentes do descumprimento do Estatuto do Idoso, relativamente à gratuidade no transporte coletivo municipal e intermunicipal, no Município de Vale do Sol. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 93) Processo n.º 4176-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de instalação de balança de pesagem em área de preservação permanente, sem licença do órgão competente, por Santa Cruz Rodovias, no Município; 94) Processo n.º 4180-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de maus-tratos a animais e poluição sonora proveniente de residência localizada à rua Guilherme Hansel, por parte de Adriana Ávila Cardoso, residente no local investigado, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 95) Processo n.º 4423-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente da construção de obra de envaletamento em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Manoel Francisco da Silva, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 96) Processo n.º 4475-09.00/09-3: dano ambiental decorrente de corte irregular de mata nativa por parte de Nauri Antunes de Souza e Valdir Domingues Pizzolotto, na localidade de Ressaca do Faxinal, Município de Entre-Ijuís. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul:** 97) Processo n.º 4396-09.00/09-1: possível ato de improbidade administrativa na prestação de serviços de informática à Câmara Municipal de Vereadores, atinente ao horário de funcionamento, praticado por Marco Antônio da Rosa, então Presidente da Câmara, relativos ao exercício de 2001/2002, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 98) Processo n.º 4090-09.00/09-0: regularidade da aplicação dos recursos advindos do Ministério das Comunicações pelo Município de Sentinela do Sul. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 99) Processo n.º 4785-09.00/09-0: possíveis irregularidades na falta de conservação da Estrada da Barrinha, de responsabilidade do Município de Riozinho. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 100) Processo n.º 4275-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa, por Pedro Eduardo Port, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 258

ça da Promotoria de Justiça de Três de Maio: 101) Processo n.º 4158-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, por Valdir Dummel, no Município.

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO DE LIMA VEIGA: Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 102) Processo n.º 5198-09.00/09-8: possível dano ao consumidor decorrente de adição de água em excesso nas carcaças de aves, praticado por Porto Aves Alimentos Ltda., no Município; 103) Processo n.º 6331-09.00/09-1: possível dano ao consumidor decorrente de prática comercial abusiva pela negativa da venda de um rádio, de responsabilidade da empresa que atende pelo site www.comprafacil.com.br, no Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 104) Processo n.º 6096-09.00/09-1: possíveis irregularidades no concurso para provimento de cargos para o Quadro de Pessoal do Instituto-Geral de Perícias, decorrentes de infringência aos direitos assegurados pela legislação aos candidatos com deficiência. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística:** 105) Processo n.º 6261-09.00/09-9: potencial infração à ordem urbanística, em razão de obra na Rua Corte Real, n.º 82 e 94, Av. Protásio Alves n.º 1627, Bairro Petrópolis, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 106) Processo n.º 5836-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente de ocupação irregular em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de João Tadeu Luft, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 107) Processo n.º 6205-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente de corte de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Marco Antônio Salton, no Distrito de Pinto Bandeira, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha:** 108) Processo n.º 5846-09.00/09-0: possíveis irregularidades no exercício das funções desempenhadas por Isalino Kingeski no ano de 2007, enquanto investido no cargo de Secretário de Trânsito do Município de Cachoeirinha. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela:** 109) Processo n.º 6339-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente de lançamento excessivo de fumaça ao meio ambiente, localizada no bairro Caracol, de responsabilidade de La Pele Móveis Tapetes e Carpetes Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho:** 110) Processo n.º 5844-09.00/09-5: possível utilização de furadeiras elétricas em cirurgias ortopédicas e neurológicas, sem registro na ANVISA, pelo Hospital Comunitário de Carazinho - HCC, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 111) Processo n.º 5184-09.00/09-5: possíveis irregularidades decorrentes de omissão de serviço em plano de saúde, de responsabilidade de Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM), no Município. **Encami-**

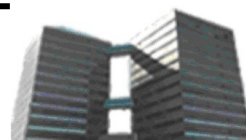
nhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 112) Processo n.º 580-09.00/09-0: possível fraude em concurso público para professor adjunto do quadro de carreira na área de medicina cirúrgica da Universidade de Caxias do Sul, em razão da admissão de Rafael Omar Giovenardi, no Município; 113) Processo n.º 6154-09.00/09-7: eventual ocorrência de desvio de explosivos do paiol da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul por Magnus Guatimozin e Osni Correa Lemos, ambos servidores públicos municipais. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul:** 114) Processo n.º 4855-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente de atividades da empresa Olvebra Industrial S/A, sem autorização do órgão competente, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 115) Processo n.º 6072-09.00/09-7: eventual irregularidade no denominado "Loteamento do Guido", de responsabilidade do Município de Encantado, Paulo Costi, Porto Quinze Loteamento e Incorporação Ltda. e Ovídio Santa Cé. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio:** 116) Processo n.º 6098-09.00/09-7: possível irregularidade na utilização de furadeiras de uso doméstico/marcenaria em procedimentos médicos, por parte do Hospital São Camilo, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama:** 117) Processo n.º 5868-09.00/09-0: precariedade ou mau estado de conservação dos veículos que realizam o transporte escolar, de responsabilidade do Município de Centenário. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas:** 118) Processo n.º 5085-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de extração de recursos minerais, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sertão, na localidade de Volta Grande; 119) Processo n.º 6107-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, por Darcy Rogoski, no Município de Floriano Peitoxo. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá:** 120) Processo n.º 5169-09.00/09-5: dano ambiental decorrente de secagem de arroz sem licenciamento, por parte da cerealista Inducaalca Ltda., no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 121) Processo n.º 5978-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de destruição da mata nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Ademir Rosa Silveira, no Município; 122) Processo n.º 6494-09.00/09-9: possíveis irregularidades decorrentes de condições precárias no funcionamento do serviço de mamografia do Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos:** 123) Processo n.º 4893-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente do corte de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Osório Mutterle, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 124) Processo n.º 5020-09.00/09-5: possível dano ao consumidor de-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 258

corrente de cobrança de tarifa de esgoto sem a devida prestação do serviço, praticado por Serviço Autônomo de Saneamento - SANEP, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 125) Processo n.º 6432-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de manutenção irregular de pássaros silvestres em cativeiro, por Cleonir Fagan Scolari, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 126) Processo n.º 5162-09.00/09-6: possível ato de improbidade administrativa na licitação promovida para aquisição e transformação de veículo, de responsabilidade do Município de Vitória das Missões. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha:** 127) Processo n.º 5853-09.00/09-4: possíveis irregularidades decorrentes da exploração de jogos de azar por meio de máquinas caça-níqueis, nas dependências do estabelecimento comercial então conhecido por "Lancheria Triângulo", atualmente chamado "Snook Bar Pussuca", no Município; 128) Processo n.º 6144-09.00/09-5: possível exploração de jogos de azar por meio de máquinas caça-níqueis, nas dependências do estabelecimento Bar do Durico, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 129) Processo n.º 5946-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de queima irregular de mata nativa, por parte de Luis Fidelis Gindri, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 130) Processo n.º 6345-09.00/09-4: eventual dano ao meio ambiente decorrente da criação irregular de suínos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Érico de Moura, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio:** 131) Processo n.º 5071-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de corte seletivo de árvore, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Charles Alexandre Krombauer e Arsênio Haas, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO ALTAMIR FRANCISCO ARROQUE: Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 132) Processo n.º 2405-09.00/09-6: possível prática comercial abusiva, consistente no dificultamento de quitação de contratos de financiamento, por parte de BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, nesta Capital; 133) Processo n.º 2961-09.00/09-7: eventual prática comercial abusiva, em razão de dificuldade de quitação de dívidas por aposentados, por parte do Banco Bonsucesso S/A, nesta Capital. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 134) Processo n.º 2572-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de depósito irregular de resíduos sólidos, por Mauro A. Rosa Dewes, no Município de Xangri-Lá. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho:** 135) Processo n.º 2446-09.00/09-6: eventuais irregularidades na contratação de Chiele e Chiele Advogados Associados S/C, para gerenciamento da execução do projeto de Reforma Administrativa, pelo Muni-

cípio de Carazinho. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 136) Processo n.º 4018-09.00/09-8: eventual manutenção ilegal de servidores no serviço público, após a sustação dos respectivos atos admissionais pelo Tribunal de Contas do Estado, por parte da Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA), no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha:** 137) Processo n.º 3500-09.00/09-8: existência irregular de portão em via pública, de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) e do Município de Farroupilha. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 138) Processo n.º 4214-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Bombas Diesel Passo Fundo Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 139) Processo n.º 2927-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de descarte irregular de resíduos de óleo, graxa e combustível em riacho, por parte de Valmir Diel Schorr, no Município de Pirapó. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã:** 140) Processo n.º 2271-09.00/09-1: declarações prestadas pelo Delegado de Polícia Antônio Firmino de Freitas Neto à Rádio Tupã, em 16 de maio de 2008, cujo conteúdo estaria denegando a atuação do Conselho Tutelar do Município de Jari. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.

BOLETIM N° 388/09
AVISO N° 46/09

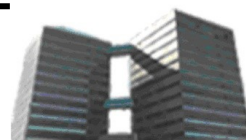
Torno público que na Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2009, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em razão de seu pedido de vista na sessão do dia 20 de JULHO do ano transato, em que era **RELATOR O CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA: Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 01) Processo n.º



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 258

3426-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de construção irregular em área de preservação permanente, por Luiz Lorini, no Município de Ernestina. **RELATOR: CONSELHEIRO ALTAMIR FRANCISCO ARROQUE, em razão do seu pedido de vista na sessão do dia 17 de FEVEREIRO do ano transato, em que era RELATORA A CONSELHEIRA LISIANE DEL PINO:** Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística: 02) Processo nº 10209-09.00/08-4: possibilidade de disponibilização de estacionamento alternativo público no Aeroporto Internacional Salgado Filho pelo Município de Porto Alegre. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.

BOLETIM Nº 389/2009

AVISO Nº 47/2009

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 24 de Agosto de 2009, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na "Sala dos Órgãos Colegiados", nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO MARIO ROMERA:** Encaminhado por PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE: 01) Processo nº PI.00833.00098/2007: possível supressão de uma ponte instalada entre as árvores para os bugios atravessarem a rodovia no Lami. Encaminhado por PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE: 02) Processo nº IC.00829.00041/2008: possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura de Porto Alegre ao pagar comissões à Moura Corretora contrariando norma da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. 03) Processo nº IC.00829.00245/2007: denúncia de descontos não autorizados nos vencimentos de servidores e professores em favor da ABSDAER - Associação Benfíciente dos Servidores do DAER. Encaminhado por 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SANTA MARIA: 04) Processo nº IC.00864.00057/2008: criação de suínos e aves em área urbana sem condições de higiene na Rua Belo Horizonte, 155, Bairro Parque Pinheiro Machado. Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO RIBEIRO: 05) Processo nº PI.00721.00007/2007: aplicação dos recursos oriundos do FNDE pelo Município de Sertão Santana. Encaminhado por

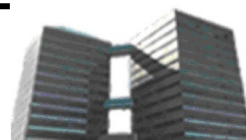
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARIBALDI: 06) Processo nº IC.00776.00022/2009: potencial infração à ordem urbanística, decorrente do parcelamento de solo urbano, ausência de exigências legais, de controle interno e fiscalização de obras externas, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA:** Encaminhado por PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA: 07) Processo nº IC.01202.00086/2008: existência de área abandonada, pertencente à Brigada Militar, localizada na Av. Aparício Borges, nesta Capital. Encaminhado por 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ERECHIM: 08) Processo nº IC.00762.00108/2006: eventuais irregularidades em contratações temporárias e terceirização de serviço público municipal. Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FELIZ: 09) Processo nº PI.00773.00017/2009: eventuais irregularidades na transferência de servidoras públicas pelo Município de Feliz. Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARIBALDI: 10) Processo nº IC.00776.00007/2008: regularidade na instalação de antena de telefonia celular, atribuído como de responsabilidade do Município de Garibaldi e da operadora Nextel. Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPES: 11) Processo nº PI.00910.00062/2008: dano ambiental, em razão de pulverização irregular de agrotóxicos nas proximidades do lixão da Camélia, no Município. Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ: 12) Processo nº IC.00783.00114/2008: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Neimar Faleiro, no Município. 13) Processo nº PI.00783.00138/2008: consumo de água em poço artesiano sem tratamento. **RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO WERNER BERGMANN:** Encaminhado por 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ERECHIM: 14) Processo nº IC.00762.00101/2008: apurar o depósito e a comercialização de agrotóxico, sem licenciamento do órgão ambiental competente, fato constatado em 09 de maio de 2009, na Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 02, Município de Campinas do Sul. Encaminhado por 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN: 15) Processo nº IC.00775.00164/2005: atividade potencialmente poluidora, suinocultura, criando aproximadamente 530 suínos, sem Licença de Operação expedida pela FEPAM. Encaminhado por 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SANTA MARIA: 16) Processo nº IC.00864.00043/2008: dano ambiental, em razão de deposição irregular de resíduos, por parte de Cláudia Pedron, no Município. 17) Processo nº IC.00864.00129/2008: dano ambiental, em razão de queima irregular de resíduos sólidos, por parte de Ricardo Lozza, no Município. Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS: 18) Processo nº IC.00725.00002/1996: irregularidades no aterro municipal



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 258

de Jaquirana/RS, com depósito de lixo (orgânico, industrial e domiciliar) sem licença do órgão ambiental competente. **Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOIS IRMÃOS:** 19) Processo nº IC.00757.00007/2008: denúncia de que os serviços prestados pela concessionária de energia elétrica AES-SUL são ineficientes e causam prejuízos aos moradores da Localidade de Frankenthal/Morro Reuter. **Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS:** 20) Processo nº IC.01130.00012/2008: supressão de vegetação nativa nos estágios médio e avançado de regeneração com uso do fogo para eliminação dos resíduos florestais, fora de áreas de preservação permanente, porém dentro da Poligonal Mata Atlântica, tudo sem possuir licença do Órgão Ambiental competente. **RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO DE LIMA VEIGA:** Encaminhado por 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL: 21) Processo nº IC.00748.00325/2007: possível dano ambiental decorrente de emissão irregular de gases e odor, de responsabilidade de Chapeação Gava, no Município. 22) Processo nº IC.00748.00386/2007: possível dano ambiental decorrente do corte de vegetação nativa, sem licença do órgão competente, de responsabilidade de Claudemir dos Santos Augusto, na localidade de Fazenda Invernada, Vila Oliva, no Município. **Encaminhado por 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ERECHIM:** 23) Processo nº IC.00762.00042/2008: realização de capina química na Av. Maurício Cardoso, entre as ruas Polônia e Bento Gonçalves, fato constatado em 21 de janeiro de 2008. **Encaminhado por 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PELOTAS:** 24) Processo nº IC.00824.00103/2006: poluição sonora, em razão das atividades realizadas pela banda carnavalesca "Entre a Cruz e a Espada, com sede na Rua Almirante Guilhobel, nº 67, Bairro Fragata, no Município. **Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE VIAMÃO:** 25) Processo nº IC.00930.00122/2006: possível dano ambiental decorrente das extração de orquídeas em área da unidade de conservação no Parque Estadual de Itapuã, Vímão/RS. **RELATOR: CONSELHEIRO ALTAMIR FRANCISCO ARROQUE:** Encaminhado por 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS DE MAIO: 26) Processo nº IC.00916.00005/2005: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, por Arlindo Adam, no Município. **Encaminhado por 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN:** 27) Processo nº IC.00775.00002/2007: irregularidades constatadas em vistoria sanitária no Hospital São Roque, de Taquaruçú do Sul. **Encaminhado por 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SANTA CRUZ DO SUL:** 28) Processo nº IC.00861.00058/2008: ocorrência de dano ambiental, em razão do "barramento" d'água para implantação de açude, em área de parcial preservação permanente, sem autorização do

órgão ambiental competente. **Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANELA:** 29) Processo nº IC.00737.00029/2008: transporte de lenha nativa sem licença do Órgão Ambiental. **Encaminhado por PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAURAMA:** 30) Processo nº IC.00777.00011/2008: disciplinamento do uso de máquinas públicas para prestação de serviços a particulares pelo Município de Áurea. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.

BOLETIM Nº 390/09 AVISO Nº 48/09

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2009, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre indeferimento de instauração de inquérito civil, relativo aos fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA:** Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 01) Processo PR.00722.00002/2009-2: condições materiais de atuação do Conselho Tutelar do Município de Bento Gonçalves. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 02) Processo nº 4303-09.00/09-7: providências para fechamento e suspensão de funcionamento de depósitos pertencentes à Loja Redemac - Zona Nova, no Município. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 23, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.